



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 403/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Firma Duque Gomes de Pádua-ME, estabelecida à Rua Riachuelo 398, inscrita no CGC nº 03.783.255/0001-66, uma área de terras com 1.100,00 M² (um mil e cem metros quadrados), designada pelo lote nº 07, da Quadra nº 356, obdecendo os seguintes limites e confrontações: Frente para a via de acesso ao Parque de Exposição, com 20,00 M., Fundo: confrontando com o lote nº 13, com 20,00 M., Lado Direito: confrontando com o lote nº 06, com 55,00 M., Lado Esquerdo: confrontando com o lote nº 11, com 55,00 M.

§ 1º- A área de terras mencionada no "caput" deste artigo, será destinada à construção de uma Oficina de Carpintaria, dentro do prazo máximo de um ano, a contar-se da data de outorga da Escritura.

§ 2º- A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em cartório dentro do prazo máximo de trinta dias (30) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 3º- Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, a área de terras mencionada nesta Lei reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de maio de 1.988.

Publicado no Jornal
de Notícias, nº 678
de 18/05/1988
Pimodas
Responsável